

Lei nº 584, de 20 de dezembro de 2021.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Passa e Fica para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 44.189.701,00 (quarenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e um reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## **TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no Anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

**Art. 4º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.375,00



Contribuições	1.618.002,00
Receita Patrimonial	462.570,00
Transferências Correntes	37.611.400,00
Outras Receitas Correntes	402.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.933.347,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital	1.431.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.431.000,00</b>
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contribuições	1.825.354,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.825.354,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>44.189.701,00</b>

CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

**Art. 5º** A despesa orçamentária fixada nesta Lei será de R\$ 44.189.701,00 (quarenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e um reais), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 29.908.675,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 13.832.926,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais);

III – A Reserva de Contingência é fixada no valor de R\$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

**Art. 6º** Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III  
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 7º** O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.576.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

**Art. 8º** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:



**I – Por Categoria Econômica**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	39.880.601,00
Despesas de Capital	3.861.000,00
Reserva de Contingência	448.100,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>44.189.701,00</b>

**II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Câmara Municipal	1.576.000,00
Gabinete do Prefeito	1.060.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.819.000,00
Secretaria Municipal de Educação	15.092.675,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.685.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	466.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.808.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	906.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.812.500,00
Secretaria Municipal de Turismo, M. Amb. Juv. Des. E Econ.	515.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	2.259.000,00
Controladoria	170.000,00
Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	3.579.926,00
Secretaria Municipal de Cultura	210.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	271.000,00
Secretaria Municipal de Administração Hospitalar	701.000,00
Reserva de Contingência	258.100,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>44.189.701,00</b>

**CAPÍTULO V**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 9º** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001;

II – Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

**TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12** Pagamentos de precatórios referentes à mudança de fundo (Fundef/Fundeb), repassados pela União aos Municípios Brasileiros, para todos os profissionais da educação que trabalharam no período de 1996 a 2006 e recebiam pelo fundo de educação.

Parágrafo único – Previsão de valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para ser divididos entre todos os profissionais que trabalhavam no período de 1996 a 2006 e demais investimentos em educação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 20 de dezembro de 2021; 59º da Emancipação Política.

---

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

